

## **INTRODUÇÃO AOS *FRAGMENTOS SOBRE AS INSTITUIÇÕES REPUBLICANAS* DE SAINT-JUST**

**AMARO FLECK , CRISTINA FORONI CONSANI E FERNANDO COELHO**  
(UFSC – Brasil)

Louis Antoine Léon de Saint-Just (Decize, 25/08/1767 – Paris, 28/07/1794), ou simplesmente Saint-Just, foi um dos revolucionários mais influentes do segundo período da Revolução Francesa (também chamado de Segunda Revolução Francesa), que vai do levante dos *sans-culottes* em 10 de agosto de 1792 e da quase subsequente queda do rei e proclamação da república (21 e 22 de setembro de 1792), findando em 28 de julho de 1794, no mês termidor, quando Saint-Just e demais membros do governo revolucionário são executados, o que leva ao fim do momento mais radical e sangrento da revolução.

De carreira meteórica, Saint-Just tinha apenas 21 anos quando a Bastilha caiu e, vivendo no pequeno povoado de Blérancourt, na picardia francesa, não pode tomar parte dos acontecimentos. Sua vida política começa com sua eleição para a assembleia legislativa em 1791, mas é prontamente solapada, visto que não pode assumir o cargo devido a sua idade (a idade mínima era de 25 anos para ser deputado, um a mais do que o jovem Saint-Just tinha). Contudo, com o levante dos *sans-culottes* em 1792, foram convocadas novas eleições e os moderados retiraram-se do mapa, criando a oportunidade para a ascensão de Saint-Just como um dos protagonistas da cena política francesa. Quando chegou a Paris, já eleito deputado, Saint-Just era um desconhecido vindo do interior como dezenas de outros representantes das diversas regiões francesas, muito embora já tivesse alguns escritos publicados e já soubesse com quem aliar-se. Desde sua chegada Saint-Just participou, embora não assiduamente, do Clube Jacobino e foi membro ativo da Montanha, facção mais radical da Convenção Nacional.

Havia então publicado, respectivamente, *Organt*, em 1789, um poema cínico de crítica dos costumes, mas sem grandes conotações políticas, que não ganhou destaque dentre as centenas de publicações de jovens escritores buscando sucesso na literatura marginal — provavelmente o mesmo destino que sua peça de teatro *Arlequin-Diogène* teria obtido caso houvesse sido publicada. Publicou ainda *O Espírito da revolução e da constituição da França*, em 1791, obra sem dúvida de maior importância, mas que não teve grande influência na época, até mesmo

porque se tornou obsoleta com o levante de 1792 e o início de uma nova fase da Revolução (o escrito de Saint-Just tinha como pano de fundo a monarquia constitucional, a qual tanto o autor defendia quanto acreditava ser a consolidação da Revolução; com o levante e o subsequente governo republicano a Revolução mostrava tanto que ainda não estava consolidada quanto que os monarquistas penariam muito para voltar ao poder). *O Espírito da revolução* foi escrito antes da eleição malsucedida com o intuito de tornar o seu autor conhecido, assim como de clarear o significado da Revolução. Esta obra recebeu duas claras e conflitantes influências: por um lado, Montesquieu, com sua divisão em tipos e princípios de governo, assim como na defesa da monarquia constitucional como o tipo de sociedade que mais permitia a liberdade individual e com o ideal de império da lei e um forte constitucionalismo; por outro lado, Rousseau, pelo qual o mesmo escrito mantinha uma visão elogiosa e às vezes militante do governo republicano, e também impunha a necessidade de amar-se a pátria, além de certas defesas da soberania popular. *Grosso modo*, *O Espírito da revolução* era uma tentativa de conciliar democracia, aristocracia e monarquia, mas sem sair dos moldes das obras que defendiam a monarquia constitucional de cunho mais aristocrático, mesmo pregando a igualdade de direitos políticos (mas quem era demasiado pobre a ponto de não pagar imposto direto não tinha direito a voto) e namorando em diversos pontos utopias ideais e discursos moralizantes.

Antes de assumir o posto de deputado ainda escreveu, embora sem nunca terminar e publicar, *De la nature, de l'état civil de la cité ou les règles de l'indépendance du gouvernement*, um escrito confuso que gerou inúmeras discussões acerca da data de sua escrita, mas que é geralmente datado entre 1791 e 1792. Neste escrito Saint-Just fala do homem como animal social, espontaneamente tendendo à integração, defende direitos das mulheres, ao menos no que concerne a questões de propriedade (em especial a inviolabilidade do tal direito).

Todos seus escritos falavam acerca de uma França que subitamente se tornou passado antes de sua chegada a Paris, quando fez seu primeiro discurso no Clube Jacobino em 22 de outubro de 1792 e na Convenção Nacional no dia 13 do mês seguinte. Saint-Just rapidamente fez-se popular, a ponto de ter a maioria de seus discursos publicados. Teve influência direta nas questões mais polêmicas dos primeiros meses de seu mandato, como o julgamento do rei e a proposta da nova constituição, estando sempre do lado vencedor, e saiu em rápida missão pela França com o objetivo de recrutar homens para a guerra com as potências inimigas (Áustria e

Prússia); em maio de 1793 já era influente e benquisto o suficiente para fazer parte do Comitê de Salvação Pública, que teve um papel predominante a partir de então.

Nos quase dois anos em que Saint-Just foi deputado e pouco mais de um ano em que foi membro do Comitê de Salvação Pública, ele publicou ao menos 14 discursos e relatórios, que são os documentos que melhor apresentam as suas ideias políticas durante o breve tempo em que foi influente. Neste período o autor ainda se ausentou de Paris em cinco missões, todas elas referentes à guerra em curso, e que foram muito bem-sucedidas, embora não se saiba ao certo quanto Saint-Just foi responsável por tais sucessos.

Este tempo também foi o auge do terror, principalmente depois da aprovação da lei dos suspeitos, em 17 de setembro de 1793, aumentando sua intensidade até atingir seu máximo no “Grande Terror”, período que vai de 10 de junho de 1794 até o dia 27 do mês seguinte. Neste período houve incontáveis execuções sumárias dos que eram conhecidos como inimigos da república (um termo vago com o qual se podia facilmente ser designado); muito embora Saint-Just estivesse frequentemente ausente neste período devido às suas missões no exército, ele certamente também teve uma forte influência na fase mais sangrenta da Revolução e foi em parte responsável por ela.

Entender os últimos momentos de domínio da Montanha na Convenção Nacional é uma tarefa árdua, mas podemos dizer que diversos fatores levaram a uma escalada de violência que certamente foi marcada por uma forte falta de direção na Revolução nos meses que antecederam o Grande Terror. De um modo sucinto, não havia coalizão possível entre os diversos grupos que disputavam a direção da Revolução. Poucos estavam satisfeitos com os deputados da Convenção, e a Montanha perdia cada vez mais a sua base de sustentação, que era composta principalmente pela plebe urbana parisiense, conhecida como os *sans-culottes*, que exigiam uma radicalização nas mudanças sociais. Isto levou a um curso de eventos que de certa forma tiveram uma dinâmica própria, e culminou com a execução dos principais líderes da Montanha em 10 do mês terrível (28/07/1794), incluindo-se Saint-Just.

Saint-Just tivera um comportamento um tanto apático nos meses de grande terror que precederam sua morte. Sua apatia devia-se, principalmente, a um desânimo com os rumos que a Revolução vinha tomando e foi neste momento que redigiu os *Fragmentos sobre as instituições republicanas*. Em 22 de abril de 1794, Couthon, deputado jacobino que também protagonizou a Segunda Revolução Francesa, havia convencido o Comitê de que era necessário escrever um

código de instituições sociais, e isto vinha de encontro com o que Saint-Just considerava mais premente. A principal ideia era que a Revolução só teria sucesso se as leis conseguissem mudar os costumes da nação.

### OS FRAGMENTOS SOBRE AS INSTITUIÇÕES REPUBLICANAS

Os *Fragmentos* foram provavelmente escritos nos últimos meses de vida de Saint-Just e permaneceram com um aspecto inacabado. É provável que a escrita se tenha estendido por um longo tempo, visto que muitas passagens contradizem outras, e certamente não passou por uma revisão rigorosa do próprio autor. Ademais, é difícil dizer ao certo qual o objetivo do texto; a princípio, sabemos que Saint-Just recebeu a incumbência, no final de abril de 1794, de escrever um projeto sobre as instituições que a república deveria ter, e que via nesta reforma a possibilidade de radicalizar a revolução, no sentido de conseguir trazer à virtude os cidadãos franceses; mas se for esta a meta do texto, seria necessário um escrito pragmático preocupado com a forma na qual seria aplicado à realidade cotidiana, e Saint-Just escreveu uma utopia romântica sem ocupar-se com sua aplicabilidade. Além disso, o escrito vai além do escopo daquilo que usualmente se entende por “instituições”, abrangendo todo o conjunto dos costumes, e às vezes parece ainda um tratado político que pretende explicar a origem da sociedade.

Se *O espírito da revolução* mostra um Saint-Just antes de sua ascensão, os *Fragmentos* mostram-no já em seu isolamento e distanciamento da realidade. Mesmo assim, é, excetuando os seus discursos e relatórios, a amostra mais fiel do pensamento do político que teve importância crucial entre 1792 e 1794, principalmente por ser indubitavelmente um escrito republicano; aliás, é impressionante como parte das ideias desenvolvidas nos *Fragmentos* já está contida no pequeno *Essai de Constitution*, que foi lido por Saint-Just no final de seu discurso na Convenção Nacional no dia 24 de abril de 1793, em razão dos debates sobre a nova constituição francesa, a primeira republicana<sup>1</sup>.

*Grosso modo*, os *Fragmentos* apontam para a necessidade de voltar a um passado idílico, a uma vida simples e rural, próxima da natureza, com elos fortes que prendem o indivíduo à sua comunidade (mas não à família); num mundo onde os costumes são vigiados de perto e as tradições são claras e poderosas; trata-se aqui, como no começo do republicanismo moderno, de uma virtude que é principalmente *virtus*, no sentido latino de varonil, mas em parte também da

moral dos bons costumes, uma vida privada dos excessos que corrompem o homem e a sociedade<sup>2</sup>. Os modelos, embora deformados, deste ideal são Esparta e Roma, que sempre foram caras aos jacobinos. Este escrito de Saint-Just pode ser considerado um exemplo claro do romantismo político, que influenciou fortemente o jacobinismo, tendo como precursor um de seus principais referenciais, Rousseau. Löwy e Sayre definem o romantismo político como um movimento de oposição à modernidade capitalista<sup>3</sup>: “Na fonte dessa visão há uma reação de hostilidade à realidade atual, uma recusa quase total, e, frequentemente, de grande intensidade afetiva, do presente. Tal atitude extremamente crítica do real no presente determina os outros elementos da temática. (...) O romantismo começa como revolta contra um presente concreto e histórico”<sup>4</sup>; e também apontam para o fato de que no centro desta hostilidade está um sentimento de perda (no caso de Saint-Just, este objeto perdido é justamente a virtude) e a nostalgia do passado idealizado que repercutem quase sempre na necessidade de reconstruí-lo.

As instituições ocupam um lugar central no pensamento de Saint-Just, pois são elas que fazem a mediação entre as leis e o povo, ou melhor, são as instituições que garantem que as leis serão aplicadas. Fortemente constitucionalista, Saint-Just desconfia dos homens a ponto de querer reduzir ao mínimo o papel da influência e da vontade humana sobre as leis; para o pensador jacobino a tirania consiste no governo dos homens, da vontade, enquanto a liberdade consiste no governo das leis. Portanto, a função das instituições é garantir que nem os costumes nem o governo se corrompam; são as instituições que forçam os cidadãos à virtude, à coragem, à justiça e à frugalidade; que harmonizam a relação entre os cidadãos, colocando o interesse público no lugar de todos os demais. São as instituições que fazem a pátria, e quanto mais instituições uma pátria tem, mais ela é livre. Todo o heroísmo e toda a virtude são em vão se não há instituições boas, e as boas instituições dispensam os heróis.

Saint-Just concebe o homem como um animal espontaneamente social, que vive naturalmente em sociedade de modo pacífico; mas que, a partir do contato com outros povos passa a ter também uma relação política, isto é, de domínio ou sujeição – a política, para o pensador jacobino, não é mais do que a disputa pelo poder – e que passa a ser uma relação belicosa; com o tempo, estas relações de força também adentram a sociedade, que passa a ser uma sociedade política; mas com a república a sociedade pode voltar a ser pacífica internamente, como nos tempos da sociedade natural.

É importante salientar a importância da amizade como elo social nos *Fragmentos*: são os amigos que ligam os homens ao seu lugar, até mesmo porque na sociedade idealizada por Saint-Just o papel da família é pequeno, principalmente para os meninos, que devem deixar a casa materna aos cinco anos para, a partir daí, viverem em comum no local onde serão educados pela pátria. Aos vinte e um anos os homens deverão dizer no templo quais são os seus amigos e a cada ano renovarão esta declaração, devendo justificar o abandono de uma amizade, se este ocorrer; isto se deve ao fato de que combaterão com seus amigos numa possível guerra, serão enterrados juntos quando morrerem e serão banidos se um amigo cometer um crime. Também são os amigos que abrem os processos e protegem os contratos, a ponto de ser considerado nulo o contrato que é feito na ausência de amigos. O papel da amizade é tão importante que é um crime punido com o banimento o simples fato de ter descrença em relação ao seu potencial.

O sistema punitivo é extremamente simples e arbitrário, embora não saibamos ao certo o que seria considerado crime. Excetuando as punições militares, há cinco tipos de penas: 1) a detenção, aparentemente a mais leve (há dois exemplos no texto, de três meses por bater em um homem, e de um ano por não deter aquele que batia num homem ou mulher); 2) a perda do direito de cidadania, embora não sejam muito claras quais são as implicações desta perda (há ao menos três exemplos: um ano caso percam um processo; a vida inteira caso não fiquem com seu instrutor de profissão até os vinte e um anos e um ano se não criar ao menos quatro ovelhas para cada arpe de terra cultivado); 3) banimento (abundam exemplos: se seus amigos cometem um crime, se batem numa mulher, se derramam sangue, se fazem o mal estando bêbados, se são funcionários de má vida, se censuram nominalmente alguém, se ultrajam as sepulturas, se, estando revestidos de autoridade, forem considerados culpados por algo); 4) serem vestidos de negro por toda a vida (aos que cometeram assassinato); e por fim 5) a morte (por bater ou injuriar alguém no templo, ou por, sendo estrangeiro ou homem revestido de funções públicas, propor uma insurreição).

Outro aspecto curioso do texto é a função do templo, verdadeiro centro da vida social, tanto nos aspectos políticos, quanto nos civis, e ainda mesmo nos religiosos. É lá onde se celebram os cultos, onde se tomam as decisões e onde se julgam os processos e se realizam os diversos rituais civis. É uma espécie de local sagrado, a ponto de qualquer injúria que for cometida aí receber uma punição desproporcionalmente maior que alhures. A função que o templo ocupa na sociedade ideal de Saint-Just é bastante similar aquela que a *ágora* ocupou na

sociedade ateniense, embora não se saiba ao certo como se dão as decisões políticas, se existe ou não representação e como ela se dá, quem vota, como e o que se decide.

Em oposição às suas primeiras posições no assunto, nos *Fragmentos* Saint-Just preocupa-se com que a igualdade não seja apenas formal ou política. O pensador jacobino pensa que não deve haver nem pobres nem ricos e que a busca pela fortuna traz consigo o vício. A igualdade seria alcançada pela ausência de criadagem (assim um homem não pode enriquecer às custas de outro) e pela divisão dos bens nacionais aos que não tiverem nada – Saint-Just diz inclusive que é um dever da pátria dar a todos os franceses os meios de obterem a subsistência. A propriedade, considerada um direito natural, é sagrada, não podendo ser retirada pelo Estado, mas podendo ser limitada por este, obrigando o dono a vender parte de suas terras.

Por fim, os *Fragmentos* mostra uma reflexão acerca dos descaminhos que a Revolução tomou a partir da perspectiva de um de seus protagonistas, assim como apresenta uma possível, embora utópica e claramente inviável, alternativa para solucionar os problemas que a Revolução então enfrentava. Tirando algumas pequenas excentricidades, os *Fragmentos* são um ótimo exemplo do republicanismo jacobino, tanto no que este teve de bom quanto de mal. Como lembra Hegel, o jacobinismo foi marcado pela construção de um ideal de sociedade racional e pela violência feita ao mundo na tentativa de implementá-lo.

#### NOTAS

---

<sup>1</sup> Saint-Just. *Sur la constitution à donner*. O texto pode ser acessado em: <[http://www.royet.org/nea1789-1794/ihm/index\\_archives\\_discours\\_stjust.htm](http://www.royet.org/nea1789-1794/ihm/index_archives_discours_stjust.htm)>.

<sup>2</sup> Este ideal de *virtus* foi desenvolvido sobretudo por Cícero e retomado pelo humanismo através Petrarca. A este respeito, conferir Skinner, *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996 (p. 108).

<sup>3</sup> Uma oposição que tanto pode ser progressista – como os jacobinos, que pregavam a ruptura tanto com o antigo regime, a igreja e a aristocracia, quanto com aspectos da modernidade nascente, em especial seus aspectos de fragmentação e mercantilização – quanto conservadora, pois grande parte do romantismo político pregava uma volta ao mundo medieval, à monarquia, e ao estado religioso.

<sup>4</sup> Löwy e Sayre, *Romantismo e política*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993 (p. 20).

## REFERÊNCIAS

ALVES, Marcelo. *Da virtude ao terror: o itinerário de um pensador revolucionário*. In: Revista Princípios, Volume 15, Número 23, p. 89-116. Natal: UFRN, 2008.

HAMPSON, Norman. *Saint-Just*. Rio de Janeiro: Imago, 1992.

HEGEL, G.W.F. *Fenomenologia do Espírito*. Petrópolis: Vozes, 1999.

LÖWY, Michael e SAYRE, Robert. *Romantismo e política*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

SAINT-JUST. *O espírito da revolução e da constituição da França*. São Paulo: Unesp, 1989.

\_\_\_\_\_. *Discursos e relatórios*. Lisboa: Estampa, 1975.

\_\_\_\_\_. *Essai de Constitution*. Disponível em: <[http://www.royet.org/nea1789-1794/ihm/index\\_archives\\_discours\\_stjust.htm](http://www.royet.org/nea1789-1794/ihm/index_archives_discours_stjust.htm)>. Acesso em: 17 de dezembro de 2009.

SKINNER, Quentin. *As fundações do pensamento político moderno*. São Paulo: Companhia das Letras, 1996.